

Insta consignar, de início, a incompatibilidade do dispositivo com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que, ao dispor sobre a elaboração e a alteração de leis, determinou que a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão. É de se notar que o artigo vetado disciplina uma lei que não guardam relação direta com a lei tratada no art. 1º do projeto, e citada na sua ementa.

Junte-se a isso o fato de que dispõe sobre o procedimento para o aumento de remuneração de servidor público, desconsiderando a iniciativa privativa do Governador do Estado para deflagrar o processo legislativo que disponha sobre servidores públicos e o respectivo regime jurídico, conforme se infere do disposto no art. 112, §1º, II, 'b', da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Não é demais consignar que tais medidas poderiam incorrer em afronta às regras impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal.

Sendo assim, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2324394

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.660 DE 25 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210121/000041/2021, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de dotar de maior eficiência os processos administrativos para a aquisição de materiais e serviços pelas unidades prisionais e hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de modernizar a Administração Pública Estadual objetivando o pleno funcionamento das unidades prisionais e hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro; e

- que é dever do Estado prover a assistência ao preso e internado, nos termos do art. 10, da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES/SEAP, para atender às unidades prisionais e hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro que necessitem de soluções céleres para a realização de suas atividades, cujas normas e procedimentos estão estabelecidos no presente Decreto.

§ 1º - Para efeito de cumprimento deste Decreto as unidades hospitalares e prisionais serão denominadas Unidades Administrativas (UA), as quais serão elencadas por meio de ato do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

§ 2º - A orientação, o controle e o acompanhamento do SIDES/SEAP serão realizados pela Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, cabendo ao respectivo Diretor a função de Ordenador de Despesa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O SIDES/SEAP visa à agilização da execução dos recursos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Fundos vinculados, para compra de materiais ou prestação de serviços, conforme regulamentado neste Decreto.

§ 1º - A liberação de recursos orçamentários da SEAP ou de seus Fundos vinculados para utilização pelo SIDES/SEAP obedecerá à periodicidade mínima mensal.

§ 2º - O limite máximo mensal de cada liberação será estabelecido por ato do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 3º- São objetivos fundamentais do SIDES/SEAP:

I - descentralizar ações e recursos financeiros para as Unidades Administrativas referenciadas neste Decreto;

II - dotar os Diretores das Unidades Administrativas de recursos financeiros, capazes de proporcionar maior êxito na gestão, para que possam desempenhar suas atividades, de forma descentralizada e eficaz;

III - minimizar a ocorrência de entraves administrativos e burocráticos, de modo a permitir a utilização racional dos recursos financeiros, com o objetivo de consagrar os princípios da legitimidade e economicidade que preceitua a boa aplicação do dinheiro público;

IV - oferecer condições sistemáticas adequadas aos Diretores das Unidades Administrativas para fins da consecução exitosa da atividade-fim da UA.

Art. 4º - Os recursos regulamentados na forma deste Decreto serão utilizados exclusivamente com despesas relativas a:

I - compra de materiais e pequenos serviços com manutenção ou melhorias e adaptações nas áreas físicas e equipamentos dos Presídios

e Unidades Hospitalares, até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - despesas que exijam ações imediatas, em situações de emergência que possam acarretar prejuízos às unidades, até 05 (cinco) vezes o valor máximo previsto no inciso I, desde que justificadas e aprovadas pela Diretoria Geral de Administração e Finanças."

§ 1º - As aquisições de materiais permanentes ou equipamentos deverão ser aprovadas pela Subsecretaria de Administração.

§ 2º - Todo material permanente adquirido será inventariado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

§ 3º - As despesas previstas neste artigo, as quais possuam processos licitatórios em andamento, que em razão da sua urgência, não possam esperar pela finalização do certame, sem que haja prejuízo para o Estado, deverão ser devidamente justificadas no processo de prestação de contas.

§ 4º - Todas as despesas efetuadas pelo SIDES/SEAP deverão obedecer à legislação específica para administração do dinheiro público, especialmente as normas gerais de Direito Financeiro, estabelecidas pelas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

§ 5º - Os recursos oriundos do SIDES/SEAP não poderão ser aplicados para contratação de serviços de natureza contínua.

§ 6º - Toda aquisição de material de consumo ou permanente deverá ser precedida de pesquisa junto ao almoxarifado da Unidade, sendo indispensável a juntada aos autos comprovação de sua inexistência no estoque.

§ 7º - Todas as compras e serviços contratados devem ser precedidos, necessariamente, de pesquisa de preços pela Unidade Administrativa, que deverá contar com, no mínimo, 3 (três) cotações legíveis de preços para as aquisições de bens ou serviços, em papel timbrado da empresa, constando a data da emissão da proposta, a identificação do responsável pela cotação, validade, valor unitário, quantidade, valor total para cada item, sendo assinado pelo fornecedor, devendo tal cotação compor o processo de prestação de contas.

DA CONCESSÃO

Art. 5º - Os recursos liberados para as unidades administrativas deverão ser mantidos em conta exclusiva, de titularidade da respectiva unidade, no agente financeiro oficial do Estado do Rio de Janeiro, e movimentada pelos titulares das unidades, ou seu substituto legal em seus impedimentos, através de Cartões de Débito específico.

§ 1º - As aplicações financeiras dos recursos disponibilizados deverão ser efetuadas nos mesmos moldes das aplicações realizadas pelo Tesouro Estadual.

§ 2º - Os recursos provenientes das aplicações financeiras deverão ser utilizados de acordo com as finalidades previstas neste Decreto e integrarão as prestações de contas dos recursos concedidos.

§ 3º - É vedada a existência, de mais de uma Conta Corrente da UA para fins de recebimento dos recursos disciplinados neste Decreto.

§ 4º - A concessão de recursos não será dada a Ordenador de Despesa.

Art. 6º - Os recursos serão distribuídos às UAs na forma desta norma, em no mínimo 12 (doze) parcelas, definidas em ato normativo do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

§ 1º - Os valores arbitrados na forma deste artigo correrão por conta das dotações definidas no Orçamento da SEAP, empenhadas, liquidadas e pagas na forma da legislação em vigor.

§ 2º - O aprovisionamento do SIDES/SEAP será efetuado independente de solicitação e poderá ser alterado de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas.

Art. 7º - A liberação das parcelas do SIDES/SEAP será realizada pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, com base em planejamento aprovado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, independente de solicitação das UAs.

Art. 8º - Os recursos disponibilizados no primeiro semestre terão prazo de utilização até 30 de junho, já os recursos concedidos no segundo semestre, até 31 de dezembro, de cada exercício financeiro. Parágrafo Único - Os saldos dos repasses recebidos na forma do caput, existentes no final de cada semestre, poderão ser reprogramados para o semestre seguinte, observando-se a mesma destinação original, mediante autorização do Ordenador de Despesa.

Art. 9º - As Unidades Administrativas terão 15 (quinze) dias após o encerramento de cada semestre para apresentação da Prestação de Contas referente à utilização dos recursos recebidos pelo SIDES/SEAP.

DA APLICAÇÃO

Art. 10 - A aplicação dos recursos do SIDES/SEAP não poderá afastar-se dos termos, condições e finalidades desta norma, nem aos limites do prazo e condições estabelecidas no Art. 8º, devendo obedecer aos seguintes princípios:

I - as notas fiscais, faturas e outros comprovantes idôneos e equivalentes, serão expedidos em nome da respectiva Unidade Administrativa e juntados aos recibos de pagamento efetuados.

II - os comprovantes de despesa serão atestados por 2 (dois) servidores, que não o titular da Unidade Administrativa, seu substituto legal ou a autoridade ordenadora de despesa.

III - as despesas estão limitadas ao valor do saldo efetivamente existente em conta corrente, na forma do Art. 8º.

IV - nos comprovantes de despesa de reparos em bens móveis de qualquer natureza deverão constar o número patrimonial correspondente ao bem reparado, ou a justificativa da sua ausência.

Parágrafo Único - Todas as despesas efetuadas terão como comprovantes a Nota Fiscal ou documento equivalente, com data posterior à do empenho que trata o § 1º, Art. 6º.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 - As Prestações de Contas semestrais serão encaminhadas mediante expediente do responsável pelo SIDES/SEAP na UA à Diretoria Geral de Administração e Finanças, instruídos com no mínimo os seguintes elementos:

I - cópia da Nota de Empenho;

II - recibo do depósito bancário efetuado;

III - mapa discriminativo da despesa realizada;

IV - comprovantes das despesas realizadas;

V - Extrato Bancário com toda movimentação do período e saldo final.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, admitir-se-á que as despesas inferiores a 5% (cinco por cento) dos valores estabelecidos no inciso I, Art. 4º, sejam movimentadas em espécie, sendo a sua comprovação realizada através de relação elaborada pelo responsável da Unidade Administrativa, com o atesto de dois servidores, que não aqueles responsáveis pela aplicação do SIDES/SEAP.

Art. 12 - A Unidade de Controle Interno da SEAP examinará a prestação de contas da UA e encaminhará seu relatório final, com parecer conclusivo, ao Ordenador de Despesas, sendo este o responsável pela aprovação dos recursos utilizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Secretário de Estado de Administração Penitenciária regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, normas complementares à concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos tratados por este Decreto.

Art. 14 - A Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda poderão baixar normas complementares sobre prestação de contas e operacionalização sistêmica e contábil do disposto neste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2324421

DECRETO Nº 47.661 DE 25 DE JUNHO DE 2021

DESIGNAR O ATUAL TITULAR DA PRESIDÊNCIA DO INEA O GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDRHI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-070002/004442/2021.

CONSIDERANDO:

- que o Art. 47 da Lei nº 3.239 de 02/08/1999, autoriza a criação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), de natureza e individualização contábeis, vigência ilimitada, destinado a desenvolver os programas governamentais de recursos hídricos, da gestão ambiental.

- que o Art. 12 do Decreto nº 35.724 de 18/06/2004, dispõe que o FUNDRHI será gerido pela Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, por intermédio de seu Presidente.

- que o Art. 3º da Lei nº 5.101 de 04/10/2007, estabelece que a instalação do Instituto implicará na extinção da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, da Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF, com a consequente transferência de suas competências e atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Designar Philipe Campello Costa Brondi da Silva, ID FUNCIONAL Nº 4256523-5, Presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, para exercer, com validade a contar de 17 de dezembro de 2020, a gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro - FUNDRHI, conforme estabelecido pelo Art. 47 da Lei nº 3.239 de 02/08/1999, Art. 12 do Decreto nº 35.724 de 18/06/2004 e Art. 3º da Lei nº 5.101 de 04/10/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2324424

*DECRETO Nº 47.643 DE 10 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$1.688.110.717,08, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial



documento
assinado
digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Junho de 2021 às 01:44:29 -0300.

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021;

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/006745/2021, SEI-070002/001714/2021, SEI-070002/002765/2021, SEI-

080001/008493/2021, 150156/000015/2021, 350103/000383/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$1.688.110.717,08 (um bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e dez mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação da Secretaria de

SEI-080007/000806/2021, SEI-350102/000258/2021 e SEI-

Estado de Polícia Militar - SEPM, no valor de R\$3.309.750,00 (três milhões, trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do § Único do art. 19, do Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021 os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura					
07310.15.451.0464.5375	F	4490.00	100	365.699,08	
Elaboração de Proj Engenharia e Arquitetura		Aplicações Diretas			
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro					
07510.04.122.0002.0016	F	3390.00	100	50.000,00	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas			
07510.04.122.0002.0467	F	3190.00	100		50.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
07510.04.122.0002.0467	F	3390.00	100	100.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
07510.04.122.0002.0467	F	3190.00	100		100.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro					
07720.16.122.0002.0016	F	3220.00	100	89.482,30	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
07720.16.122.0002.0016	F	4620.00	100	131.930,86	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
07720.16.482.0459.3529	F	4490.00	100		221.413,16
Recuperação de Conjuntos Habitacionais		Aplicações Diretas			
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro					
09610.03.122.0434.1046	F	4490.00	232	12.300.000,00	
Ampliação e Modernização da Infraestrutura		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.2016	F	3390.00	232		12.300.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento					
13010.20.122.0002.2016	F	3390.00	100	28.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
13010.20.608.0455.1625	F	3390.00	100		28.000,00
Desenvolvimento Rural Sustentável - Rio Rural		Aplicações Diretas			
13010.20.782.0455.3485	F	3390.00	100	6.300.000,00	
Recup Emergencial Rede de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas			
13010.20.608.0455.1625	F	3390.00	100		6.300.000,00
Desenvolvimento Rural Sustentável - Rio Rural		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado da Casa Civil					
14010.14.125.0002.4589	F	3390.00	101	47.319.373,20	
Pessoal e Encargos Sociais -Op. Gov. Presente		Aplicações Diretas			

Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED , apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			101		47.319.373,20
Subsecretaria de Comunicação Social					
14020.04.131.0470.2355	F	3390.00	100	14.000.000,00	
Serviço de Comunicação e Divulgação		Aplicações Diretas			
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro					
14330.06.122.0002.2016	F	3390.00	230	10.000.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14330.06.125.0479.1115	F	3190.00	230	3.000.000,00	
Operação Lei Seca		Aplicações Diretas			
14330.06.125.0479.1115	F	3390.00	230	1.000.000,00	
Operação Lei Seca		Aplicações Diretas			
14330.06.782.0479.3010	F	3390.00	230	11.034.709,45	
Educação no Trânsito		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			230		25.034.709,45
Loteria do Estado do Rio de Janeiro					
14340.23.122.0002.8021	F	3390.00	230	85.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
14340.23.694.0450.4028	F	3390.00	230		85.000,00
Pagamento de Prêmios		Aplicações Diretas			
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro					
14350.19.122.0002.0467	F	3390.00	100	2.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
14350.19.122.0002.0467	F	3190.00	100		2.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
14350.19.126.0435.4133	F	3390.00	100	361,00	
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
14350.19.128.0435.5661	F	3390.00	100		361,00
Desenvolvimento dos Profissionais de TIC		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
15010.13.122.0002.2660	F	3390.00	100	2.460,15	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
15010.13.122.0002.2660	F	3190.00	100		2.460,15
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Educação					
18010.12.361.0002.2030	F	3390.00	215	45.000.000,00	
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda		Aplicações Diretas			
18010.12.362.0002.2070	F	3390.00	215	105.000.000,00	
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas			
18010.12.362.0002.2070	F	3190.00	215		150.000.000,00
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas			
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro					
20340.09.272.0035.4045	S	3190.00	104	54.536.554,05	
Encargos com Inativos - TCE-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4047	S	3190.00	104	38.437.641,79	
Encargos com Inativos - ALERJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4048	S	3190.00	104	33.703.716,17	
Encargos com Inativos - MP		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4050	S	3190.00	104	218.523.399,50	
Encargos com Inativos - TJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4051	S	3190.00	104	22.772.647,57	
Encargos com Inativos - DPGE		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4052	S	3190.00	104	18.445.017,82	
Encargos com Inativos - PGE		Aplicações Diretas			

20340.09.272.0035.4127	S	3190.00	104		386.418.976,90
Encargos c/Inativos-Demais Áreas Admin Estadu		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6001	S	3190.00	104	138.241.838,41	
Encargos com Inativos - PM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6002	S	3190.00	104	60.607.172,23	
Encargos com Inativos - CBM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6003	S	3190.00	104	40.124.414,18	
Encargos com Pensionistas da PM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.2976	S	3190.00	104	146.433,46	
Encargos com Inativos - LOTERJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.2977	S	3190.00	104	2.424.651,42	
Encargos com Inativos - DETRAN		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4199	S	3190.00	104	2.353.591,38	
Encargos com Inativos - Área de Saneamento		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4558	S	3190.00	104	1.320.569,48	
Encargos Pensões Outros Benef Prev Area Saúde		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4141	S	3190.00	104		245.218.670,56
Encargos com Inativos - Área de Educação		Aplicações Diretas			
Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA - ISP					
21322.06.122.0002.2016	F	3390.00	100	10.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
21322.06.122.0002.2010	F	3390.00	100		10.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
21322.06.122.0002.0467	F	3390.00	100	5.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
21322.06.122.0002.0016	F	3220.00	100		2.500,00
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
21322.06.122.0002.0016	F	4620.00	100		2.500,00
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro					
22710.22.122.0002.0467	F	3390.00	100	489.595,50	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.2016	F	3390.00	100		489.595,50
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.0467	F	3390.00	100	69.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.2016	F	3390.00	100		69.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Instituto Estadual do Ambiente					
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00	232	250.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2660	F	3190.00	232		250.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24320.18.541.0438.5463	F	3390.00	230	786.000,00	
Proteção da Biodiv e dos Sistemas Florestais		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2660	F	3190.00	230		786.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00	232	900.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2660	F	3190.00	232		900.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	214	154.989,48	
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas			

Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020, relativo ao convênio firmado entre o INEA e a Caixa Econômica Federal - Convênio Nº 190011.			214		154.989,48
24320.17.512.0437.5618	F	4490.00	212	2.731.543,47	
Gestão de Res. Sólidos e Saneamento Ambiental		Aplicações Diretas			
24320.18.542.0437.2954	F	4490.00	212	26.512,75	
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas			
24320.18.543.0444.5617	F	4490.00	212	126.747,79	
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020, relativo ao convênio firmado entre o INEA e a Petrobras - Convênio Nº 180068, a Caixa Econômica Federal - Convênio Nº 002262 e o SENAES - Convênio Nº 160054.			212		2.884.804,01
Fundo Estadual de Recursos Hídricos					
24630.18.122.0002.2010	F	3390.00	230	500.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
24630.18.122.0002.2016	F	3390.00	230	934.467,95	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24630.18.122.0002.8021	F	3390.00	230	800.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
24630.18.544.0439.5457	F	3350.00	230	17.436.210,40	
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
24630.18.544.0439.5457	F	4450.00	230	11.441.248,54	
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Transfer a Instit Privadas S/ Fins Lucrativos			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro - FUNDRHI/RJ, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			230		31.111.926,89
24630.18.544.0439.5457	F	4450.00	230	88.716.429,17	
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Transfer a Instit Privadas S/ Fins Lucrativos			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			230		88.716.429,17
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro					
29420.10.302.0461.2912	S	3390.00	230	404.686,25	
Gestão e Apoio às Unidades de Saúde		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Saúde - FSERJ, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			230		404.686,25
Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	122	4.051.680,00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas			
29610.10.301.0454.8327	S	3390.00	212	496.915,36	
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FES, apurado nos termos do art. 17 do Dec. Est. 47.487/2021, ref. ao exercício de 2020 - conv. entre a Sec. Nac. de Políticas sobre Drogas, do MJ e o Est.do RJ, por meio da SEPREDEQ (extinta)- Convênio nº 102/2014.			212		496.915,36
29610.10.122.0457.8322	S	4490.00	100	10.000,00	
Fortalec. Gestão Estratégica e Participativa		Aplicações Diretas			
29610.10.122.0457.8322	S	3390.00	100	10.000,00	
Fortalec. Gestão Estratégica e Participativa		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.4528	S	3390.00	100	30.000.000,00	
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	100	30.000.000,00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	100	20.000.000,00	
Apoio a Antes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.8331	S	3390.00	100	20.000.000,00	
Operacionalização das UPAs 24h Estaduais		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

30010.11.333.0445.8260	F	3391.00	212	5.000,00	
Qualificação Social Profissional		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
30010.11.242.0471.5649	F	3390.00	212		5.000,00
Gestão Unidades Atend Casa da Inclusão		Aplicações Diretas			

Fundação Santa Cabrini

30410.06.122.0002.2016	F	3390.00	230	15.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
30410.06.126.0435.1203	F	3390.00	230		15.000,00
Modernização Área Tecnologia da Informação		Aplicações Diretas			
30410.06.122.0002.0467	F	3190.00	100	1.685,03	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
30410.06.122.0002.0467	F	3390.00	100		1.685,03
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			

Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro

31730.26.122.0002.2010	F	3390.00	100	31.229,88	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.2016	F	3390.00	100		31.229,88
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ

37020.28.844.0000.0005	F	4690.00	100		407.666,70
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas			
37020.28.844.0000.0005	F	4690.00	100		221.318.940,90
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas			
37020.28.844.0000.0005	F	3290.00	100		14.000.000,00
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas			
37020.28.844.0000.0005	F	3290.00	100		44.342,08
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas			
37020.28.844.0000.0005	F	3290.00	100		365.699,08
Gestão da Dívida Externa-Serviços		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

40010.19.122.0002.2010	F	3390.00	100	151.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
40010.19.122.0002.2016	F	3390.00	100		151.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

40410.19.122.0002.2660	F	3190.00	100	9.350.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
40410.19.122.0002.2016	F	3390.00	100		9.350.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	4490.00	100	240.829,00	
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	100		240.829,00
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.572.0440.3014	F	4490.00	100	1.002.687,24	
Fomento à Inovação Tecnológica		Aplicações Diretas			
40410.19.572.0440.3014	F	3390.00	100		1.002.687,24
Fomento à Inovação Tecnológica		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0440.2232	F	4490.00	100	3.369.000,00	
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas			

40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	100	3.369.000,00
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas		
Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro				
43710.23.122.0002.0016	F	3220.00	100	18.941,29
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União		
43710.23.122.0002.0016	F	4620.00	100	25.400,79
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União		
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos				
49010.14.422.0448.5692	F	3350.00	122	445.000,00
Promoção do Acesso à Cidadania		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.08.122.0002.8021	S	3390.00	122	445.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00	122	4.051.680,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2010	S	3390.00	122	230.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00	122	230.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Fundação Leão XIII				
49411.08.122.0002.0467	S	3190.00	100	42.834,75
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
49411.08.244.0450.2220	S	3390.00	100	42.834,75
Desenvolvimento e Integração Social		Aplicações Diretas		
Fundação para a Infância e Adolescência				
49412.08.122.0002.0467	S	3190.00	122	21.461,40
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
49412.08.122.0002.8021	S	3390.00	122	21.461,40
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
Fundo Especial da Polícia Militar				
51650.06.122.0002.2297	F	3390.00	230	32.598.451,52
Fornecim. de Alimentação ao Policia Militar		Aplicações Diretas		
51650.06.122.0002.8111	F	3390.00	230	9.181.037,00
Manutenção e Operacionalização da Saúde		Aplicações Diretas		
51650.06.302.0002.2978	F	3390.00	230	139.303.076,77
Apoio à operacionalização da Saúde do Policia		Aplicações Diretas		
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			230	181.082.565,29
51650.06.122.0002.2297	F	4490.00	230	38.196.605,27
Fornecim. de Alimentação ao Policia Militar		Aplicações Diretas		
51650.06.122.0002.8111	F	4490.00	230	21.546.701,53
Manutenção e Operacionalização da Saúde		Aplicações Diretas		
51650.06.302.0002.2978	F	4490.00	230	137.464.492,85
Apoio à operacionalização da Saúde do Policia		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			230	197.207.799,65
Secretaria de Estado de Cidades				
53010.15.122.0002.2016	F	3390.00	100	407.666,70
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

53010.15.451.0454.3462	F	4490.00	100	221.318.940,90
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios		Aplicações Diretas		

Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	100	5.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	100	5.000.000,00
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Governo

57010.06.181.0478.1166	F	4490.00	103	3.000,00
Governo Presente		Aplicações Diretas		
57010.06.181.0478.1166	F	3390.00	103	3.000,00
Governo Presente		Aplicações Diretas		
57010.06.181.0478.1166	F	3390.00	101	352.985,00
Governo Presente		Aplicações Diretas		
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro da - FISED, apurado nos termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.487/2021, referente ao exercício de 2020.			101	352.985,00

TOTAL				1.688.110.717,08	1.688.110.717,08
-------	--	--	--	------------------	------------------

Processo nº: SEI-070002/001714/2021, SEI-070002/002765/2021, SEI-080001/008493/2021, SEI-080007/000806/2021, SEI-120001/006745/2021, SEI-150156/000015/2021, SEI-350102/000258/2021, SEI-350103/000383/2021

- NOTAS:
- ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
 - FR - Identifica a Fonte de Recursos
 - ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
 - ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
 - FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos
 - FONTE 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos
 - FONTE 103 - FISED
 - FONTE 104 - Compensação Financeira Exploração Petróleo
 - FONTE 122 - Adicional do ICMS - FECP
 - FONTE 212 - Transferências Voluntárias
 - FONTE 214 - Transferências do PAC
 - FONTE 215 - Transferências do FUNDEB
 - FONTE 230 - Recursos Próprios
 - FONTE 232 - Taxas - Diretamente Arrecadadas

ANEXO II
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		

Secretaria de Estado de Polícia Militar

51010.06.181.0478.4446	F	4490.00	100	3.309.750,00
Operracionalização do CICC		Aplicações Diretas		
51010.06.181.0478.4446	F	4440.00	100	3.309.750,00
Operracionalização do CICC		Transferências a Municípios		

TOTAL				3.309.750,00	3.309.750,00
-------	--	--	--	--------------	--------------

Processo nº: SEI-120001/006745/2021

- NOTAS:
- ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
 - FR - Identifica a Fonte de Recursos
 - ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
 - FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

Id: 2324336

ANEXO III				
Unidade Orça-mentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimen-tação para Empenho
06010	GSJ	3.066.223	930.164	2.136.059
06020	SSMGSI	31.096.374	9.589.767	21.506.607
07010	SEINFRA	263.916.462	36.492.901	227.423.561
07310	IEEA	13.870.116	5.120.090	8.750.026
07510	EMOP	80.666.949	26.069.570	54.597.379
07720	CEHAB	103.584.040	24.903.965	78.680.075
08010	VICE-GOV	8.515.172	3.146.436	5.368.736
09010	PGE	476.375.975	0	476.375.975
09610	FUNPERJ	213.483.676	6.838.692	206.644.983
13010	SEAPPA	93.449.591	17.853.077	75.596.515
13410	FIPERJ	25.624.856	16.567.698	9.057.158
13530	EMATER-RJ	113.948.720	44.689.183	69.259.537
13540	PESAGRO-RJ	46.412.922	18.569.980	27.842.942
13620	FUNDEAGRO	3.073.348	2.030.483	1.042.865
13710	CASERJ	4.529.297	1.122.775	3.406.522
13720	CEASA	113.809.662	2.455.436	111.354.226
14010	SECC	347.561.407	106.111.980	241.449.428
14020	SUBCOM	25.538.228	3.633.360	21.904.868
14322	RIOMETROPOLE	8.352.605	5.904.787	2.447.818
14330	DETRAN-RJ	1.396.611.201	174.951.197	1.221.660.005
14340	LOTERJ	175.525.280	135.741.263	39.784.018
14350	PRODERJ	201.219.380	109.513.312	91.706.068
14630	FDRM	14.892.500	14.840.000	52.500
14640	FEFOSP	5.000	0	5.000
15010	SECEC	72.677.791	14.147.024	58.530.767
15410	FUNARJ	52.973.076	21.652.847	31.320.229
15430	FTMRJ	62.706.192	27.138.126	35.568.066
15440	FMIS	2.789.418	1.035.840	1.753.579
15610	FEC-RJ	80.256.908	11.905.000	68.351.908
16010	SEDEC	1.486.961.018	584.725.331	902.235.687
16610	FUNESBOM	246.894.116	7.483.374	239.410.742
17010	SEELJE	62.443.489	39.029.124	23.414.365
17310	SUDERJ	22.900.895	6.775.588	16.125.307
18010	SEEDUC	5.860.975.751	1.005.750.107	4.855.225.644
18020	DEGASE	255.825.340	23.588.073	232.237.267
18030	CEE	151.454	80.000	71.454
20010	SEFAZ	827.716.968	306.530.816	521.186.152
20340	RIOPREVIDENCIA	26.828.962.299	6.981.487.305	19.847.474.994
20610	FAF	324.031.971	105.507.875	218.524.096
21010	SEPLAG	98.145.865	33.058.780	65.087.085
21011	SUBGERAL	411.315.541	308.834.323	102.481.218
21322	RIOSEGURANCA	4.524.563	1.672.971	2.851.592
21610	FUNDEP	135.000	120.000	15.000
21640	FUSPRJ	106.043.565	25.077.756	80.965.809
21710	METRO	70.173	19.231	50.942
21720	CTCRJ	1.616.040	258.067	1.357.973
21730	FLUMITRENS	3.409.149	151.211	3.257.938
21790	CFSEC	70.000	19.231	50.769
22010	SEDEERI	15.445.766	6.645.734	8.800.032
22310	AGETRANSP	33.349.170	0	33.349.170
22320	JUCERJA	64.394.805	0	64.394.805
22330	AGENERSA	30.551.948	0	30.551.948
22340	LOTERJ	10.783.057	0	10.783.057
22350	DRM	17.025.935	2.648.983	14.376.952
22360	PROCON	14.229.392	5.310.738	8.918.654
22610	FREMF	40.683.918	1.828.765	38.855.153
22620	FEMPO	7.876.245	2.147.556	5.728.689
22640	FEPROCON	20.748.360	13.759.064	6.989.296
22710	CODIN	17.779.304	6.598.426	11.180.878
24010	SEA	807.043.918	172.280.922	634.762.996
24020	UEPSAM	122.038.146	1.043.146	120.995.000
24320	INEA	611.527.491	248.722.284	362.805.208
24630	FUNDRHI	188.773.268	0	188.773.268
25010	SEAP	1.311.041.049	391.380.370	919.660.679
25610	FUESP	4.338.620	992.266	3.346.355
29010	SES	834.351	799.443	34.908
29310	IASERJ	1.950.417	1.763.534	186.883
29420	FSERJ	696.312.076	285.214.748	411.097.329
29610	FES	6.082.451.387	174.903.703	5.907.547.685
29710	IVB	297.503.053	296.476.362	1.026.691
30010	SETRAB	86.516.088	76.856.332	9.659.756
30410	FSCABRINI	38.068.676	13.373.386	24.695.290
30610	FEFEPs	220.000	215.000	5.000
30620	FTRJ	1.735.859	1.575.859	160.000
31010	SETRANS	104.070.166	97.845.654	6.224.512
31330	DETRO-RJ	64.221.600	36.966.451	27.255.148
31610	FET	347.237.748	107.237.748	240.000.000
31710	CODERTE	29.498.943	11.852.360	17.646.583
31720	CENTRAL	317.674.881	27.283.333	290.391.548
31730	RIOTRILHOS	69.965.953	20.942.363	49.023.590
37010	EGE-SEPLAG	469.064.395	0	469.064.395
37020	EGE-SEFAZ	15.467.501.618	9.382.172.649	6.085.328.970
40010	SECTI	15.485.676	5.606.796	9.878.880
40380	IPEM	45.740.508	1.184.486	44.556.023
40401	CEPERJ	44.978.223	26.061.643	18.916.580
40410	FAPERJ	534.743.559	15.130.444	519.613.115
40430	UERJ	1.576.815.128	339.005.408	1.237.809.720
40440	FAETEC	820.485.405	29.076.103	791.409.302
40450	UENF	265.347.002	54.314.192	211.032.810
40460	CECIERJ	86.080.752	18.220.897	67.859.855
40470	UEZO	90.736.302	52.974.425	37.761.877
40610	FATEC	2.260.577	425.700	1.834.877
40621	FUNCIERJ	5.000	0	5.000
43010	SETUR	152.037.067	50.679.875	101.357.192
43710	TURISRIO	8.322.568	2.856.071	5.466.497
49010	SEDSODH	426.062.897	19.252.577	406.810.320
49411	FLXIII	62.429.033	16.216.081	46.212.952
49412	FIA	79.091.484	50.302.610	28.788.874
49610	FUNDO FIA	5.026.230	610.330	4.415.900
49641	FUPDE	55.000	50.000	5.000
49642	FUNDEPI	11.576	0	11.576
49650	FEAS	91.162.903	20.301.735	70.861.168
50010	CGE	82.119.075	31.458.216	50.660.859
50610	FACI	60.000	60.000	0
51010	SEPM	5.349.433.002	2.117.923.875	3.231.509.128
51650	FUNESPOM	683.874.820	58.078.605	625.796.215
52010	SEPOL	2.090.191.490	786.811.159	1.303.380.331
52610	ACADEPOL	12.258.488	12.258.488	0
52620	FUNESPOL	1.364.999	1.038.146	326.853
53010	SECID	433.983.262	5.076.228	428.907.034
53310	ITERJ	31.150.627	7.440.342	23.710.284
53322	RIOMETROPOLE	668.551	0	668.551
53410	DER-RJ	389.707.335	65.738.982	323.968.353
53620	FUNTERJ	110.000	103.600	6.400
54010	SERGB	7.961.604	383.288	7.578.317
57010	SEGOV	11.001.769	3.416.361	7.585.408
TOTAL		81.371.945.085	25.454.017.956	55.917.927.129

Id: 2324337

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSJ	100	1.214.889
06020	SSMGSI	100	10.773.596
07010	SEINFRA	100	17.750.165
07310	IEEA	100	8.192.144
07510	EMOP	100	38.495.407
07720	CEHAB	100	33.074.858
08010	VICE-GOV	100	5.034.297
09010	PGE	100	305.308.928
13010	SEAPPA	100	22.274.297

13010	SEAPPA	108	674.292
13410	FIPERJ	100	8.557.801
13530	EMATER-RJ	100	57.676.537
13540	PESAGRO-RJ	100	23.249.333
13710	CASERJ	100	1.796.441
13710	CASERJ	230	256.370
13720	CEASA	100	2.876.926
13720	CEASA	230	15.097.251
14010	SECC	100	155.205.705
14010	SECC	101	47.319.373
14010	SECC	212	4.979.537
14020	SUBCOM	100	3.829.657
14322	RIOMETROPOLE	100	1.766.305
14330	DETRAN-RJ	230	33.963.073
14330	DETRAN-RJ	232	304.621.233
14340	LOTERJ	230	2.769.611
14350	PRODERJ	100	35.711.741
15010	SECEC	100	16.501.216
15410	FUNARJ	100	14.773.358
15430	FTMRJ	100	25.463.146
15440	FMIS	100	1.385.766
16010	SEDEC	100	571.827.833
16010	SEDEC	108	329.705.580
16010	SEDEC	212	700.094
16610	FUNESBOM	232	55.248.755
17010	SEELJE	100	4.950.803
17310	SUDERJ	100	5.794.174
18010	SEEDUC	100	181.425.486
18010	SEEDUC	122	49.530.322
18010	SEEDUC	215	3.028.653.660
18020	DEGASE	100	49.060.659
18020	DEGASE	122	110.479.662
20010	SEFAZ	100	445.345.767
20340	RIOPREVIDENCIA	100	2.770.334.499
20340	RIOPREVIDENCIA	104	7.462.909.497
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.965.673.843
20340	RIOPREVIDENCIA	234	4.429.631
20340	RIOPREVIDENCIA	237	578.381.258
20610	FAF	100	145.506.392
21010	SEPLAG	100	49.184.961
21011	SUBGERAL	100	9.820.130
21322	RIOSEGURANCA	100	2.676.753
21710	METRO	100	30.769
21720	CTCRJ	100	268.923
21730	FLUMITRENS	100	241.938
21790	CFSEC	100	30.769
22010	SEDEERI	100	8.020.985
22310	AGETRANSP	232	19.642.896
22320	JUCERJA	230	25.197.240
22330	AGENERSA	232	14.102.312
22340	LOTERJ	230	1.243.606
22350	DRM	100	3.987.852
22350	DRM	108	182.383
22360	PROCON	100	8.373.697
22710	CODIN	100	6.108.403
22710	CODIN	230	50.000
24010	SEA	100	9.142.298
24010	SEA	230	54
24320	INEA	100	12.200.297
24320	INEA	108	4.640.228
24320	INEA	218	56.722.240
24320	INEA	230	9.053.655
24320	INEA	232	6.686.513
25010	SEAP	100	494.299.558
25010	SEAP	120	1.139.045
29420	FSERJ	223	189.801.653
29610	FES	100	883.961.476
29610	FES	225	12.463.312
30010	SETRAB	100	6.750.036
30410	FSCABRINI	100	3.978.464
31010	SETRANS	100	4.575.681
31330	DETRO-RJ	230	19.952.918
31710	CODERTE	230	11.332.163
31720	CENTRAL	100	34.302.131
31730	RIOTRILHOS	100	30.511.057
37020	EGE-SEFAZ	100	553.922.490
37020	EGE-SEFAZ	107	167.605.665
40010	SECTI	100	8.565.774
40380	IPEM	100	7.500.000
40380	IPEM	212	22.150.785
40401	CEPERJ	100	8.810.089
40410	FAPERJ	100	16.792.431
40430	UERJ	100	870.729.660
40440	FAETEC	100	601.203.227
40440	FAETEC	224	4.843.932
40450	UENF	100	141.840.683
40460	CECIERJ	100	20.754.835
40470	UEZO	100	18.546.600

14322	RIOMETROPOLE	100	5.000
14330	DETRAN-RJ	232	23.173.700
14340	LOTERJ	230	312.323
14350	PRODERJ	100	17.612.009
15010	SECEC	100	10.000
15410	FUNARJ	100	160.000
15430	FTMRJ	100	350.000
15440	FMIS	100	23.000
15440	FMIS	230	21.400
16610	FUNESBOM	232	330.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	5.813.549
17310	SUDERJ	230	181.450
18010	SEEDUC	100	1.184.863
18010	SEEDUC	105	371.395
18020	DEGASE	100	25.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	104	4.078.103.099
20340	RIOPREVIDENCIA	231	361.200.000
20340	RIOPREVIDENCIA	234	478.425.932
20340	RIOPREVIDENCIA	237	17.118.742
21010	SEPLAG	100	566.523
21011	SUBGERAL	150	80.030.605
21322	RIOSEGURANCA	100	65.800
21710	METRO	100	14.173
21720	CTCRJ	100	1.050.000
21720	CTCRJ	230	1.000
21730	FLUMITRENS	100	3.000.000
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	81.250
22310	AGETRANS	232	160.000
22320	JUCERJA	230	1.321.050
22330	AGENERSA	232	20.000
22340	LOTERJ	230	113.234
22350	DRM	232	6.254
22360	PROCON	100	65.000
22710	CODIN	100	1.108.596
22710	CODIN	230	280.000
24010	SEA	100	5.000
24320	INEA	100	200.000
24320	INEA	218	2.010.000
24320	INEA	230	1.000.000
24630	FUNDRHI	230	5.000
25010	SEAP	100	5.000
29310	IASERJ	230	31.201
29420	FSERJ	223	696.000
29610	FES	100	83.000.000
29710	IVB	230	77.505
30010	SETRAB	100	15.000
30410	FSCABRINI	100	50.000
31010	SETRANS	100	5.000
31330	DETRO-RJ	230	179.060
31710	CODERTE	230	3.110.618
31720	CENTRAL	100	3.771.977
31720	CENTRAL	230	177.498
31730	RIOTRILHOS	100	7.396.543
37010	EGE-SEPLAG	100	469.064.395
37020	EGE-SEFAZ	100	3.010.048.307
37020	EGE-SEFAZ	101	155.880.661
37020	EGE-SEFAZ	102	215.213.379
37020	EGE-SEFAZ	104	137.035.611
37020	EGE-SEFAZ	107	1.578.921.241
37020	EGE-SEFAZ	111	250.000.000
37020	EGE-SEFAZ	126	358.126
37020	EGE-SEFAZ	132	16.343.491
40010	SECTI	100	5.000
40380	IPEM	100	10.000
40380	IPEM	212	133.021
40401	CEPERJ	100	150.000
40410	FAPERJ	100	93.000
40430	UERJ	100	20.088.950
40430	UERJ	212	30.000
40430	UERJ	230	884.566
40440	FAETEC	100	5.483.000
40450	UENF	100	6.842.653
40450	UENF	212	60.362
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40470	UEZO	100	287.500
43010	SETUR	100	5.000
43710	TURISRIO	100	469.374
49010	SEDSODH	100	15.000
49411	FLXIII	100	134.245
49411	FLXIII	122	16.000
49412	FIA	100	100.000
49412	FIA	122	21.461
50010	CGE	100	10.000
51010	SEPM	100	200.000
51650	FUNESPOM	230	205.000
52010	SEPOL	100	15.000
53310	ITERJ	100	10.000
53410	DER-RJ	100	3.310.000
54010	SERGB	100	5.000
TOTAL			11.099.982.475

Id: 2324339

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	839.170
06020	SSMGSI	100	10.317.802
07010	SEINFRA	100	5.691.994
07010	SEINFRA	150	80.975.002
07010	SEINFRA	214	122.883.400
07010	SEINFRA	230	13.000
07310	IEEA	100	428.792
07510	EMOP	100	3.558.325
07510	EMOP	230	200.017
07720	CEHAB	100	1.453.540
07720	CEHAB	150	40.987.299
08010	VICE-GOV	100	313.439
09010	PGE	230	170.267.047
09610	FUNPERJ	230	3.495.546
09610	FUNPERJ	232	188.083.956
13010	SEAPPA	100	48.186.660
13010	SEAPPA	122	55.000
13010	SEAPPA	195	3.006.459
13410	FIPERJ	100	309.700
13530	EMATER-RJ	100	5.136.673
13530	EMATER-RJ	230	40.280
13540	PESAGRO-RJ	100	2.202.415
13540	PESAGRO-RJ	230	26.195
13620	FUNDEAGRO	232	1.042.865
13710	CASERJ	230	85.755
13720	CEASA	230	51.633.803
14010	SECC	100	28.939.136
14010	SECC	103	2.195.337
14020	SUBCOM	100	18.041.704
14020	SUBCOM	212	5.000
14322	RIOMETROPOLE	100	626.329
14330	DETRAN-RJ	212	3.685.584
14330	DETRAN-RJ	230	64.476.965

14330	DETRAN-RJ	232	779.450.599
14340	LOTERJ	230	36.602.100
14350	PRODERJ	100	35.885.131
14350	PRODERJ	122	50.000
14350	PRODERJ	230	2.359.187
14630	FDRM	100	52.500
14640	FEFOSP	100	5.000
15010	SECEC	100	19.060.976
15010	SECEC	212	20.723.481
15410	FUNARJ	100	15.327.838
15410	FUNARJ	230	122.233
15430	FTMRJ	100	7.750.882
15430	FTMRJ	230	79
15440	FMIS	100	251.913
15440	FMIS	230	8.600
15610	FEC-RJ	100	17.262.201
15610	FEC-RJ	230	51.089.707
16010	SEDEC	122	2.180
16610	FUNESBOM	230	69.270.589
16610	FUNESBOM	232	99.659.481
17010	SEELJE	100	6.714.709
17010	SEELJE	122	550.000
17010	SEELJE	224	10.958.853
17310	SUDERJ	100	26.334
17310	SUDERJ	230	2.895.454
18010	SEEDUC	100	304.660.331
18010	SEEDUC	105	685.522.696
18010	SEEDUC	108	369.285
18010	SEEDUC	120	9.244.432
18010	SEEDUC	122	133.494.304
18010	SEEDUC	218	533.119
18010	SEEDUC	224	208.416.196
18020	DEGASE	100	1.185.870
18020	DEGASE	101	27.195.561
18020	DEGASE	120	569.523
18020	DEGASE	122	19.010.420
18030	CEE	100	71.454
20010	SEFAZ	100	30.643.123
20010	SEFAZ	111	18.537.409
20340	RIOPREVIDENCIA	231	114.688.876
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.760.000
20610	FAF	100	73.017.704
21010	SEPLAG	100	14.670.078
21011	SUBGERAL	100	12.065.005
21322	RIOSEGURANCA	100	95.892
21610	FUNDEP	100	15.000
21640	FUSPRJ	100	20.000
21640	FUSPRJ	224	80.945.809
21710	METRO	100	6.000
21720	CTCRJ	100	37.000
21720	CTCRJ	230	1.050
21730	FLUMITRENS	100	16.000
21790	CFSEC	100	10.000
22010	SEDEERI	100	651.597
22310	AGETRANS	232	13.382.074
22320	JUCERJA	230	36.009.694
22330	AGENERSA	232	15.999.636
22340	LOTERJ	230	9.395.739
22350	DRM	100	402.946
22350	DRM	122	9.279.717
22350	DRM	230	425
22350	DRM	232	297.807
22360	PROCON	100	180.500
22610	FREMF	230	38.855.153
22620	FEMPO	230	5.728.689
22640	FEPROCON	230	6.989.296
22710	CODIN	100	1.463.505
22710	CODIN	230	1.836.079
24010	SEA	100	514.218
24010	SEA	111	526.176.087
24010	SEA	151	82.246.570
24010	SEA	297	16.661.700
24020	UEPSAM	151	120.995.000
24320	INEA	100	5.000
24320	INEA	151	224.516.294
24320	INEA	212	2.884.804
24320	INEA	214	8.559.394
24320	INEA	218	19.273.025
24320	INEA	230	6.714.158
24320	INEA	232	4.140.687
24320	INEA	233	4.152
24320	INEA	297	2.382.760
24630	FUNDRHI	230	185.952.804
25010	SEAP	100	219.176.482
25010	SEAP	103	140.000.000
25610	FUESP	224	54.474
25610	FUESP	230	3.291.880
29010	SES	100	15.000
29010	SES	122	14.908
29310	IASERJ	100	119.735
29420	FSERJ	223	218.387.711
29420	FSERJ	230	404.686
29610	FES	100	3.371.215.959
29610	FES	122	740.746.643
29610	FES	212	496.915
29610	FES	225	740.663.348
29610	FES	230	31
29710	IVB	122	107.880
29710	IVB	230	841.306
30010	SETRAB	100	2.624.851
30010	SETRAB	212	29.295
30410	FSCABRINI	100	5.805.692
30410	FSCABRINI	230	14.724.919
30610	FEFEPS	100	5.000
30620	FTRJ	100	160.000
31010	SETRANS	100	1.358.086
31010	SETRANS	122	35.168
31010	SETRANS	212	331
31330	DETRO-RJ	230	7.012.400
31610	FET	122	240.000.000
31710	CODERTE	230	2.498.098
31720	CENTRAL	100	9.210.133
31720	CENTRAL	111	219.779.276
31720	CENTRAL	151	21.867.000
31720	CENTRAL	230	404.354
31730	RIOTRILHOS	100	10.402.223
31730	RIOTRILHOS	230	39.256
40010	SECTI	100	1.202.110
40380	IPEM	100	5.000
40380	IPEM	212	14.508.729
40401	CEPERJ	100	6.754.350
40401	CEPERJ	230	2.676.741
40410	FAPERJ	100	495.901.706

40410	FAPERJ	212	6.225.979
40430	UERJ	100	163.866.689
40430	UERJ	122	122.031.527
40430	UERJ	212	6.173.283
40430	UERJ	225	20.852.741
40430	UERJ	230	16.524.836
40440	FAETEC	100	114.229.653
40440	FAETEC	101	4.078.905
40440	FAETEC	122	31.288.325
40440	FAETEC	224	8.932.312
40450	UENF	100	34.786.039
40450	UENF	122	13.322.130
40450	UENF	212	839.384
40450	UENF	230	45.652
40460	CECIERJ	100	36.933.591
40460	CECIERJ	122	8.718.227
40460	CECIERJ	212	4.064
40460	CECIERJ	230	19.638
40470	UEZO	100	7.549.455
40470	UEZO	122	10.946.189
40610	FATEC	230	1.834.877
40621	FUNCIERJ	100	5.000
43010	SETUR	100	21.466.387
43010	SETUR	111	73.085.760
43010	SETUR	212	2.461.169
43710	TURISRIO	100	395.115
49010	SEDSODH	100	50.000
49010	SEDSODH	103	7.536.814
49010	SEDSODH	122	357.515.704
49010	SEDSODH	150	20.000.000
49010	SEDSODH	212	2.889.110
49411	FLXIII	122	21.586.407
49412	FIA	100	3.700.528
49412	FIA	122	14.229.809
49610	FUNDO FIA	122	5.000
49610	FUNDO FIA	230	4.410.900
49641	FUPDE	100	5.000
49642	FUNDEPI	122	11.576
49650	FEAS	122	51.168.277
49650	FEAS	224	19.692.891
50010	CGE	100	1.336.273
50010	CGE	122	17.884
51010	SEPM	100	141.963.172
51010	SEPM	103	86.813.019
51010	SEPM	122	4.624.575
51010	SEPM	212	15.116.779
51650	FUNESPOM	212	6.759.979
51650	FUNESPOM	218	3.279.262
51650	FUNESPOM	230	615.551.974
52010	SEPOL	100	22.166.923
52010	SEPOL	103	67.256.029
52010	SEPOL	122	6.606.535
52010	SEPOL	212	18.815.071
52620	FUNESPOL	232	326.853
53010	SECID	100	355.776.576
53010	SECID	111	63.560.665
53010	SECID	212	792.461
53310	ITERJ	100	612.918
53310	ITERJ	122	118.722
53310	ITERJ	150	10.000.000
53310	ITERJ	212	5.343.475
53322	RIOMETROPOLE	100	19.196
53410	DER-RJ	100	184.941.366
53410	DER-RJ	126	26.025.073
53410	DER-RJ	230	45.798.834
53620	FUNTERJ	100	6.400
54010	SERGB	100	3.070.382
57010	SEGOV	101	352.985
57010	SEGOV	103	7.229.346
TOTAL			14.520.829.208

Id: 2324340

ANEXO VII - CONCESSIONÁRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	77.000
06020	SSMGSI	100	410.209
07010	SEINFRA	100	100.000
07310	IEEA	100	9.090
07510	EMOP	100	1.085.246
07720	CEHAB	100	334.569
08010	VICE-GOV	100	16.000
09610	FUNPERJ	230	2.265.000
09610	FUNPERJ	232	12.800.482

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 08 de junho de 2021, publicado no D.O. de 09/06/2021, que exonerou, com validade a contar de 07 de junho de 2021, **LUIZ CARLOS CHAGAS DE SOUZA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 593549-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Supervisão Regional X, da Superintendência da Integração Governamental, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000258/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 17 de junho de 2021, publicado no D.O. de 18/06/2021, que nomeou **VANESSA LOUBACK CORREIA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Supervisão Regional X, da Superintendência da Integração Governamental, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Luiz Carlos Chagas de Souza Junior, ID Funcional nº 593549-0. Processo nº SEI-420001/000258/2021.

NOMEAR VANESSA LOUBACK CORREIA para exercer, com validade a contar de 11 de junho de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Regional XVI, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Fernanda D’Águila Junior Barbas , ID Funcional nº 51186160. Processo nº SEI-420001/000258/2021.

NOMEAR JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5006018-0, Auditor Fiscal de Receita Estadual de 2ª Categoria, para exercer, com validade a contar de 22 de junho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.628, de 03/04/2019. Processo nº SEI-040206/000299/2021.

NOMEAR LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 5006018-0, Auditor Fiscal de Receita Estadual de 2ª Categoria, para exercer, com validade a contar de 22 de junho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.628, de 03/04/2019. Processo nº SEI-040206/000299/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de junho de 2021, **FERNANDA DA COSTA COUTINHO**, ID FUNCIONAL Nº 5025333-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/000379/2021.

NOMEAR EDSON LUIZ DE FARIA GOMES VALADÃO, ID FUNCIO-

13010	SEAPPA	100	1.394.806
13410	PIPERJ	100	99.657
13530	EMATER-RJ	100	688.518
13540	PESAGRO-RJ	100	471.139
13710	CASERJ	100	31.401
13710	CASERJ	230	10.000
13720	CEASA	230	32.852.097
14010	SECC	100	2.805.339
14020	SUBCOM	100	23.507
14322	RIOMETROPOLE	100	50.184
14330	DETRAN-RJ	232	12.288.850
14340	LOTERJ	230	99.983
14350	PRODERJ	100	88.000
15010	SECEC	100	2.235.094
15410	FUNARJ	100	936.800
15430	FTMRJ	100	2.003.960
15440	FMIS	100	62.900
16610	FUNESBOM	232	14.901.917
17010	SEELJE	100	235.000
17310	SUDERJ	100	1.414.346
18010	SEEDUC	100	129.623.685
18010	SEEDUC	105	115.933.669
18010	SEEDUC	122	6.262.200
18020	DEGASE	100	24.710.572
20010	SEFAZ	100	5.779.853
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.449.617
21010	SEPLAG	100	665.523
21011	SUBGERAL	100	565.478
21322	RIOSEGURANCA	100	13.147
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	46.200
22310	AGETRANSP	232	164.200
22320	JUCERJA	230	1.866.821
22330	AGENERSA	232	430.000
22340	LOTERJ	230	30.479
22350	DRM	100	98.069
22350	DRM	232	121.500
22360	PROCON	100	299.457
22710	CODIN	100	17.309
22710	CODIN	230	316.987
24010	SEA	100	17.069
24320	INEA	218	1.320.000
24320	INEA	230	492.000
24630	FUNDRHI	230	2.815.464
25010	SEAP	103	65.040.594
29010	SES	122	5.000
29310	IASERJ	100	35.947
29420	FSERJ	223	1.807.279
29610	FES	100	75.000.000
30010	SETRAB	100	240.574
30410	FSCABRINI	100	136.215
31010	SETRANS	100	250.245
31330	DETRO-RJ	230	110.770
31710	CODERTE	230	705.704
31720	CENTRAL	100	729.179
31720	CENTRAL	230	150.000
31730	RIOTRILHOS	100	674.511
40010	SECTI	100	105.996
40380	IPEM	100	5.000
40380	IPEM	212	243.487
40401	CEPERJ	100	525.400
40410	FAPERJ	100	600.000
40430	UERJ	100	16.611.636
40430	UERJ	230	15.832
40440	FAETEC	100	21.349.948
40450	UENF	100	13.290.907
40460	CECIERJ	100	702.000
40470	UEZO	100	432.133
43010	SETUR	100	203.492
43710	TURISRIO	100	32.296
49010	SEDSODH	122	5.654.965
49411	FLXIII	122	1.230.707
49412	FIA	122	466.984
50010	CGE	100	187.702
51010	SEPM	103	62.622.846
52010	SEPOL	100	476.098
52010	SEPOL	103	33.264.068
53010	SECID	100	655.368
53310	ITERJ	100	205.975
53410	DER-RJ	100	8.510.480
54010	SERGB	100	68.119
TOTAL			697.182.849

*Omitido no D.O. de 11.06.2021.

Id: 2324341

NAL Nº 4223171-3, para exercer, com validade a contar de 25 de junho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Fernanda da Costa Coutinho, ID Funcional nº 5025333-6. Processo nº SEI-220012/000379/2021.

NOMEAR RUI CARVALHO BULHÕES JUNIOR, ID. FUNCIONAL Nº 4382317-3, para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Mauricio Leal Costa, ID Funcional nº 1911820-1. Processo nº SEI-220012/000378/2021.

NOMEAR BRUNO CARVALHO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5087242-7, para exercer, com validade a contar de 18 de maio de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Sandro Henrique de Souza Silva , ID Funcional nº 4284997-7. Processo nº SEI-220012/000378/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de junho de 2021, **LUCIANA MARINHO DA MOTA**, ID FUNCIONAL Nº 5115187-1/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005684/2021.

NOMEAR LUCIENE RODRIGUES DE MOURA para exercer, com validade a contar de 08 de junho de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luciana Marinho da Mota, ID Funcional nº 5115187-1/1. Processo nº SEI-030029/005684/2021.

NOMEAR FABIELLY VASCONCELLOS NOGUEIRA para exercer, com validade a contar de 08 de junho de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Gestão Escolar Pedagógica, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Saionara Teles de Menezes Alves, ID Funcional nº 3812944-2/1. Processo nº SEI-030029/005684/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de junho de 2021, **LUCIANO CUNHA BATISTA**, ID FUNCIONAL Nº 5117067-1/1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005684/2021.